



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 13907, DE 26/11/2015

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CREDENCIAMENTO para contratação de empresa (Laboratório) especializada para prestação de serviços de exames citopatológicos e anatomopatológicos, em nível ambulatorial, tendo como valor máximo admitido para cada procedimento, o valor constante na tabela do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES**, conforme relacionado no Anexo I do presente Edital, de acordo com o Processo nº 13907/2015, devidamente autorizado pelo ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal. O Credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, designada pela Portaria nº 1.904, de 07 de maio de 2015, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e alterações, e demais normas pertinentes e as condições previstas no presente edital.

Todas as informações sobre o presente Credenciamento, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com, tudo em conformidade ao disposto no § 1º, artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa (Laboratório) especializada para prestação de serviços de exames citopatológicos e anatomopatológicos, em nível ambulatorial, tendo como valor máximo admitido para cada procedimento, o valor constante na tabela do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES**, conforme as especificações e quantitativos descritos neste edital e no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.2 - O Município não se obriga a contratar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue/realizado e aceito pelo Município, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - O material para realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos deverão ser recolhidos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, **obrigatoriamente** uma vez por semana, na quinta-feira pelo período da manhã.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o orçamento para o exercício de 2016, a saber:

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.137 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA:	80
FONTE DE RECURSO:	12030000 – RECURSOS DO SUS – TABELA SUS

3 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, no endereço situado na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, **até o dia 29/01/2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras.**

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, deste edital, o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:

3.3 - O Envelope nº 01 deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No **dia 02 de fevereiro de 2016, às 08h30min**, será aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações, localizada no endereço constante no rodapé deste edital.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição.

5.2 - As empresas interessadas deverão ser prestadoras de **exames citopatológicos e anatomopatológicos**, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital.

5.3 - É vedada a participação de:

5.3.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Nova Venécia;

5.3.2 - Consórcio de empresas;

5.3.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.4 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convenionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

6 - ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante **Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento**, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada da documentação exigida nos subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 - Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **Anexo III - Modelo da Carta Credencial**, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido por Órgão Público, para promover sua identificação.

6.3 - As interessadas deverão apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo enumerados:

6.3.1 - Dos documentos necessários a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 - Documentos necessários à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais – **Alvará de Localização e Funcionamento**, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

6.3.3 - Documentos necessários à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto deste termo de referência, em papel personalizado, devidamente assinado e carimbado;

b) Comprovação de registro e quitação do proponente no respectivo Conselho de Classe, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo ou Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo;

c) Comprovação de registro do(s) profissional(is) técnico(s) junto aos respectivos Conselhos de Classe;

d) Relação de equipe de profissionais que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de nomes e qualificações técnicas;

e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

f) Comprovação de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

g) Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto desta licitação;

h) Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA;

i) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto desta licitação.

j) **Comprovante de vínculo empregatício** do(s) profissional(is) técnico(s) integrante(s) da equipe, a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de trabalho ou Contrato social;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

k) **Declaração** da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

l) **Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos** que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor.

6.3.4 - Documentos de exigência CONSTITUCIONAL:

a) **Declaração da interessada**, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme modelo constante do **Anexo V**;

b) **Declaração da interessada**, datada e assinada, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e Lei nº 9.854, de 27/10/1999), conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.3.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

6.3.5.1 - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2016</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>
--

6.4 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

6.5 - Caso as provas de regularidade expedidas pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Nova Venécia, que são de 90 (noventa) e 30 (trinta) dias consecutivos, respectivamente.

6.6 - Para efeito de apresentação dos documentos mencionados no item 6.3, não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.7 - As Provas de Regularidade deverão conter o mesmo CNPJ do Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto ou Registro Comercial, apresentado pela proponente no envelope de Credenciamento.

6.7.1 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (PGFN/RECEITA FEDERAL).

7 - DOS PREÇOS

7.1 - A remuneração dos exames contratados, previstos no Anexo I, deste edital, dar-se-á de acordo com os valores praticados na **Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde**.

8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1 - Na data, hora e local, designados neste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes a sessão, a Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.

8.2 - A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.

8.3 - Poderão ser convocados servidores do Município de Nova Venécia e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Nova Venécia, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4 - Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope nº 01.

8.5 - Estará sujeita à desclassificação/inabilitação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

8.6 - Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento. As interessadas que estiverem ausentes serão devidamente notificadas do resultado da reunião, na forma da lei.

8.7 - Qualquer interessada, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da CPL, considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

8.8 - Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio, constante do **Anexo III**.

8.9 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, as empresas habilitadas/inabilitadas serão notificadas na forma prevista neste Edital.

8.10 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.11 - A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 - A interessada deverá possuir a capacidade de realizar **170 (cento e setenta) exames citopatológicos e anatomopatológicos**, mensalmente, de acordo com as especificações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descritas no Anexo I, deste edital, podendo este quantitativo de exames ser alterado conforme demanda da Secretaria requisitante.

9.2 - O quantitativo mensal constante do item anterior pode haver variação para maior ou menor, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - A exigência prevista no item 9.1, determinará a classificação/desclassificação da(s) interessada(s), e será comprovada por meio da declaração exigida na alínea "l" do subitem 6.3.3 e da realização da visita técnica.

10 - DA VISITA TÉCNICA

10.1 - Para efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES.

10.2 - A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital e do termo de referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

10.3 - A homologação e adjudicação deste procedimento ficará vinculada ao Laudo de Vistoria Técnica.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital e forem aprovadas na realização da visita técnica, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Contrato, de acordo com a minuta constante do **Anexo VI**, o qual será(ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convocará a(s) licitante(s) credenciada(s) para assinar(em) o respectivo instrumento contratual. A credenciada deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

12.1.1 - O prazo para a assinatura do termo do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido da credenciada, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 - No caso da(s) credenciada(s), não atender a exigência no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

13 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

13.2 - A duração do contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

14 - DA PRESTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.1 - Após assinatura do(s) termo(s) de contrato e formalização da(s) nota(s) de empenho, poderá o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitar, mediante a emissão da Ordem Inicial dos Serviços, a(s) contratada(s), o início da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, segundo suas necessidades, durante o período de sua vigência.

14.1.2 - A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, os exames citopatológicos e anatomopatológicos, objeto deste edital, a partir da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

14.1.3 - A “Ordem de Serviços” será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente autorizados pelo setor.

14.1.4 - A distribuição dos serviços entre as credenciadas dar-se-á por áreas de referência, com base no perfil geográfico e na situação epidemiológica da população, e de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da credenciada o transporte das amostras coletadas pela Secretaria Municipal de Saúde até suas dependências e instalações.

14.1.5 - Os exames serão realizados quando necessários através da emissão de requisições devidamente assinadas e de acordo com o plano de previsão da Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente e nos termos deste edital, atestará a execução dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.6 - Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente a Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela indicada, estão autorizadas a assinarem a ordem de serviços e as requisições para os exames citopatológicos e anatomopatológicos. Os serviços prestados pela contratada sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

14.1.7 - Todos os exames serão solicitados por meio de formulário próprio, requisitados por profissionais de saúde qualificados.

14.1.8 - As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de Referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos profissionais de saúde qualificados.

14.1.9 - Deverão ser prestados somente os exames solicitados por profissionais autorizados e agendados antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado a credenciada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que a requisição não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento de requisições de exames definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.1.10 - Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis para exames citopatológicos e 14 (quatorze) dias úteis para exames anatomopatológicos**, a contar da data do recebimento do material.

14.1.10.1 - Em casos de urgência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estipular prazo inferior ao acima estipulado, conforme a necessidade descrita pelo médico solicitante.

14.1.11 - Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

14.1.12 - Caso a veracidade do(s) resultado(s) seja questionada, a credenciada deverá repetir o(s) procedimento(s) sem ônus para o Município de Nova Venécia.

14.1.13 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2.2 - A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.2.3 - As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições do presente edital.

14.2.5 - Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

14.2.6 - A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

14.2.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14.2.8 - Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

14.2.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste edital e do termo de referência.

14.2.10 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2.11 - A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste edital e do termo de referência.

14.2.12 - Ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução, um servidor nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 - Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste edital e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

15.1.1 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

15.1.2 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

15.1.3 - Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.1.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

15.1.5 - Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste edital, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;

15.1.7 - Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

15.1.8 - Utilizar na realização dos exames insumos que possuem registro junto o Ministério da Saúde/ANVISA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 15.1.9 - Seguir as diretrizes da ANVISA para o transporte do material biológico e a realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos;
- 15.1.10 - Seguir as diretrizes previstas na Norma RDC nº 306/2004 da ANVISA, quanto a destinação/tratamento dos resíduos de Serviços da Saúde;
- 15.1.11 - Executar os exames objeto do presente edital nas dependências de seu estabelecimento;
- 15.1.12 - Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;
- 15.1.13 - Atender somente exames solicitados por profissionais autorizados e agendados antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedada a Contratada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.1.14 - Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;
- 15.1.15 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;
- 15.1.16 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, assegurando ao paciente o acesso a seu prontuário médico;
- 15.1.17 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 15.1.18 - Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste edital ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;
- 15.1.19 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado por esta, os laudos dos exames realizados por meio magnético tipo CD, e alimentação dos bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde;
- 15.1.20 - Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;
- 15.1.21 - Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.22 - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;

15.1.23 - Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;

15.1.24 - Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;

15.1.25 - A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) recolher o material (lâminas – devidamente armazenadas) para realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, obrigatoriamente uma vez por semana, na quinta-feira pelo período da manhã;

15.1.26 - Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis para exames citopatológicos e 14 (quatorze) dias úteis para exames anatomopatológicos**, a contar da data do recebimento do material. Em casos de urgência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estipular prazo inferior ao estipulado, conforme a necessidade descrita pelo médico solicitante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

16.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste edital;

16.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente edital, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

16.1.4 - Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

16.1.5 - Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17 - DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento, bem como nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

17.2 - A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado a Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

17.3 - O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 - As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

17.5 - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

18 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, relatório com nome dos pacientes, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência.

18.2 - A credenciada deverá entregar no Setor de Regulação e Exames de Alto Custo da Secretaria Municipal de Saúde, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), e o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

18.3 - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Comissão ou servidor, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.3.1 - Ocorrendo erro na apresentação do BPA, o mesmo será devolvido a credenciada, ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo boletim devidamente retificado.

18.4 - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de anotação, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

18.4.1 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

19 - DOS PAGAMENTOS

19.1 - O Município de Nova Venécia – ES, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cuja descrição, códigos e valores se encontram transcritos no Anexo I deste edital.

19.2 - O pagamento será efetivado considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos bem como o tipo de exame a que se submeteram e o mês de competência a que se refere o serviço.

19.2.1 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir de notificação expedida pela contratante.

19.2.2 - A credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Venécia, informando o mês de competência a que se refere o serviço, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

19.2.3 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

19.3 - Para efeito de pagamento, a(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar mensalmente, além da Nota Fiscal e da documentação descrita no item 19.2, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes documentações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

19.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

19.5 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.7 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no ano corrente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19.8 - Se o objeto não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

19.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.10 - Os valores dos serviços estipulados neste edital poderão ser reajustados desde que na vigência do contrato ocorra reajuste na tabela de serviços do SUS.

20 - PENALIDADES E SANCÇÕES

20.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Nova Venécia e;
- d) Declaração de inidoneidade.

20.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações editalícias/contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

20.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

20.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Nova Venécia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos previstos na Lei de Licitações, em função da gravidade da falta cometida.

20.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

20.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

20.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

20.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

20.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21 - DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, após informações da Comissão Permanente de Licitação.

21.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

21.3 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

21.4 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.4.1 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

21.5 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 21.4.

21.6 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.7 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

21.8 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em dias úteis, nos horários e endereço descritos na letra “c” do item 21.2.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.2 - A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

22.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.4.1 - As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

22.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6 - As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base no ordenamento jurídico vigente.

22.8 - É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES.

22.10 - Fica expressamente proibida a Credenciada sob pena de rescisão do contrato firmado, oferecer aos pacientes, portadores de requisições de exames emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, serviços sob condição de pagamento particular, quando por algum motivo esse serviço estiver suspenso ou não sendo realizado pelo Município de Nova Venécia/ES.

22.11 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Lei no 8.142/90, com suas alterações, Portarias SAS/MS nºs 787 e 788, independente da transcrição das normas vigentes.

22.12 - Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-9004, em dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras.

22.13 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração – Menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração – Inexistência de Fatos Supervenientes;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital e pelo futuro termo de contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia – ES, 14 de janeiro de 2016.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CRENCIAMENTO Nº 001/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Objetiva a **contratação de empresa (Laboratório) especializada para prestação de serviços de exames citopatológicos e anatomopatológicos, em nível ambulatorial, tendo como valor máximo admitido para cada procedimento, o valor constante na tabela do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES**, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. O Município não se obriga a contratar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue/realizado e aceito pelo Município, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O material para realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos deverão ser recolhidos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, obrigatoriamente uma vez por semana, na quinta-feira pelo período da manhã.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a CPL na elaboração do Edital do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamenta-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames citopatológicos e anatomopatológicos, em nível ambulatorial, sendo que esses exames deverão ser realizados pela tabela de referência SIA/SUS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, considerando que a coleta desses exames é uma atividade de suma relevância no diagnóstico de doenças ou para estabelecer corretamente o tratamento, no intuito de suprir as necessidades das muncípes de Nova Venécia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto deste termo de referência, em papel personalizado, devidamente assinado e carimbado;
- b) Comprovação de registro e quitação do proponente no respectivo Conselho de Classe, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo ou Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo;
- c) Comprovação de registro do(s) profissional(is) técnico(s) junto aos respectivos Conselhos de Classe;
- d) Relação de equipe de profissionais que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de nomes e qualificações técnicas;
- e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- f) Comprovação de registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- g) Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto desta licitação;
- h) Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA;
- i) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto desta licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) **Comprovante de vínculo empregatício** do(s) profissional(is) técnico(s) integrante(s) da equipe, a saber: Cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de trabalho ou Contrato social;

k) **Declaração** da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

l) **Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos** que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para esta prestação de serviços será pela tabela de referência SIA/SUS do Ministério da Saúde.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADO MENSAL	VALOR UNIT.	PRAZO DO CONTRATO
01	Unid.	0203010043	Exame Citopatológico de Mama	20	15,97	12 meses
02	Unid.	0203020065	Exame Anatomopatológico de mama - biopsia	20	24,00	12 meses
03	Unid.	0203020073	Exame Anatomopatológico de mama - peça cirúrgica	20	43,21	12 meses
04	Unid.	0203020081	Exame Anatomopatológico do colo uterino - biopsia	20	24,00	12 meses
05	Unid.	0203020022	Exame Anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica	20	43,21	12 meses
06	Unid.	0203020030	Exame Anatomopatológico para congelamento / parafina (exceto colo uterino e	50	24,00	12 meses



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			mama) - peça cirúrgica ou biópsia			
07	Unid.	0203010027	Exame Citopatológico Hormonal seriado (mínimo 3 coletas)	20	10,65	12 meses

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>

7.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

7.3. As empresas interessadas deverão ser prestadoras de exames citopatológicos e anatomopatológicos, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente termo de referência.

7.4. Os preços serão conforme tabela SUS.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

8.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

- a) Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

d) Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

6.1.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

6.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;

6.1.7. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

6.1.8. Utilizar na realização dos exames insumos que possuem registro junto o Ministério da Saúde/ANVISA;

6.1.9. Seguir as diretrizes da ANVISA para o transporte do material biológico e a realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos;

6.1.10. Seguir as diretrizes previstas na Norma RDC nº 306/2004 da ANVISA, quanto a destinação/tratamento dos resíduos de Serviços da Saúde;

6.1.11. Executar os exames objeto do presente termo de referência nas dependências de seu estabelecimento;

6.1.12. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.13. Atender somente exames solicitados por profissionais autorizados e agendados antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedada a Contratada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.14. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;
- 6.1.15. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;
- 6.1.16. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, assegurando ao paciente o acesso a seu prontuário médico;
- 6.1.17. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6.1.18. Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de referência ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;
- 6.1.19. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado por esta, os laudos dos exames realizados por meio magnético tipo CD, e alimentação dos bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde;
- 6.1.20. Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;
- 6.1.21. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES;
- 6.1.22. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;
- 6.1.23. Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;
- 6.1.24. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;
- 6.1.25. A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) recolher o material (lâminas – devidamente armazenadas) para realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos nas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, obrigatoriamente uma vez por semana, na quinta-feira pelo período da manhã;

6.1.26. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para exames citopatológicos e 14 (quatorze) dias úteis para exames anatomopatológicos, a contar da data do recebimento do material. Em casos de urgência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estipular prazo inferior ao estipulado, conforme a necessidade descrita pelo médico solicitante.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste termo de referência;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.1.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

7.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

10. DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

10.1. Caberá à Empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário para realização dos exames citados neste termo de referência.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. A credenciada deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.3. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições do presente termo de referência.

12.5. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

12.6. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

12.8. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

12.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste termo de referência.

12.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.11. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste termo de referência.

12.12. Ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução, um servidor nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, relatório com nome dos pacientes, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência.

13.2. A credenciada deverá entregar no Setor de Regulação e Exames de Alto Custo da Secretaria Municipal de Saúde, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), e o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

13.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Comissão ou servidor, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

13.3.1. Ocorrendo erro na apresentação do BPA, o mesmo será devolvido a credenciada, ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo boletim devidamente retificado.

13.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de anotação, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

13.4.1. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Município de Nova Venécia – ES, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cuja descrição, códigos e valores se encontram transcritos no Anexo I deste edital.

14.2. O pagamento será efetivado considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de até 30**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos bem como o tipo de exame a que se submeteram e o mês de competência a que se refere o serviço.

14.2.1. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir de notificação expedida pela contratante.

14.2.2. A credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Venécia, informando o mês de competência a que se refere o serviço, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

14.2.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

14.3. Para efeito de pagamento, a(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar mensalmente, além da Nota Fiscal e da documentação descrita no item 13.2, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes documentações:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no ano corrente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.8. Se o objeto não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.10. Os valores dos serviços estipulados neste edital poderão ser reajustados desde que na vigência do contrato ocorra reajuste na tabela de serviços do SUS.

15. DA PRESTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Após assinatura do(s) termo(s) de contrato e formalização da(s) nota(s) de empenho, poderá o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitar, mediante a emissão da Ordem Inicial dos Serviços, a(s) contratada(s), o início da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, segundo suas necessidades, durante o período de sua vigência.

15.2. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, os exames citopatológicos e anatomopatológicos, objeto deste termo de referência, a partir da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

15.3. A “Ordem de Serviços” será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente autorizados pelo setor.

15.4. A distribuição dos serviços entre as credenciadas dar-se-á por áreas de referência, com base no perfil geográfico e na situação epidemiológica da população, e de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da credenciada o transporte das amostras coletadas pela Secretaria Municipal de Saúde até suas dependências e instalações.

15.5. Os exames serão realizados quando necessários através da emissão de requisições devidamente assinadas e de acordo com o plano de previsão da Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente, atestará a execução dos serviços.

15.6. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente a Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela indicada, estão autorizadas a assinarem a ordem de serviços e as requisições para os exames citopatológicos e anatomopatológicos. Os serviços prestados pela contratada sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

15.7. Todos os exames serão solicitados por meio de formulário próprio, requisitados por profissionais de saúde qualificados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.8. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de Referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos profissionais de saúde qualificados.

15.9. Deverão ser prestados somente os exames solicitados por profissionais autorizados e agendados antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado a credenciada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que a requisição não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento de requisições de exames definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.10. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

15.11. Caso a veracidade do(s) resultado(s) seja questionada, a credenciada deverá repetir o(s) procedimento(s) sem ônus para o Município de Nova Venécia.

15.12. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste termo de referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Para efetivação da contratação será realizada vistoria técnica prévia das instalações da (s) proponente (s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES.

16.2. A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, objeto deste termo de referência. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste termo de referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

16.3. A homologação e adjudicação do procedimento licitatório ficará vinculada ao laudo de vistoria técnica.

17. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

17.1. A interessada deverá possuir a capacidade de realizar **170 (cento e setenta) exames citopatológicos e anatomopatológicos**, mensalmente, de acordo com as especificações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descritas neste termo de referência, podendo este quantitativo de exames ser alterado conforme demanda da Secretaria requisitante.

17.2. O quantitativo mensal constante do item anterior pode haver variação para maior ou menor, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. A exigência prevista no item 16.1, determinará a classificação/desclassificação da(s) interessada(s), e será comprovada por meio da declaração exigida na letra "I" do item 5.1 e da realização da visita técnica.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria requisitante do ano de 2016, conforme segue:

080 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

080001.1030200842.137 – Ampliação e manutenção das atividades de média complexidade

Ficha: 80

Fonte de Recurso: 12030000 – Recursos do SUS

19. DAS PENALIDADES

19.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

20. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

20.1. Aprovado pela autoridade competente, Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº 001/2016

MODELO DE CARTA PROPOSTA/SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE(S):
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente solicitar o seu Credenciamento para a prestação de serviços de exames citopatológicos e anatomopatológicos, conforme disposto no edital supra citado.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na **Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS**, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 001/2016

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE(S):
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr.(a) Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE(S):
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
CRENCIAMENTO Nº 001/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE(S):
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av. , nº..... , Bairro..... , Cidade..... , UF..... , DECLARA, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável c/ firma reconhecida
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 13907, DE 26/11/2015

MINUTA DO CONTRATO Nº/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia –ES, neste ato designado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 092.633.687- 83 e da CI nº 1.788.232 ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 13907/2015** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Credenciamento nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, por meio deste, se obriga a **REALIZAR OS EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS**, relacionados no Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratada terá como valor máximo admitido para cada procedimento, o valor constante na **Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após assinatura do termo de contrato e formalização da(s) nota(s) de empenho, poderá o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitar, mediante a emissão da Ordem Inicial dos Serviços, a contratada, o início da prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, segundo suas necessidades, durante o período de sua vigência.

2.2. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, os exames citopatológicos e anatomopatológicos, objeto deste contrato, a partir da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

2.3. A “Ordem de Serviços” será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente autorizados pelo setor.

2.4. A distribuição dos serviços entre as credenciadas dar-se-á por áreas de referência, com base no perfil geográfico e na situação epidemiológica da população, e de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da credenciada o transporte das amostras coletadas pela Secretaria Municipal de Saúde até suas dependências e instalações.

2.5. Os exames serão realizados quando necessários através da emissão de requisições devidamente assinadas e de acordo com o plano de previsão da Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente e nos termos deste edital, atestará a execução dos serviços.

2.6. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente a Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela indicada, estão autorizadas a assinarem a ordem de serviços e as requisições para os exames citopatológicos e anatomopatológicos. Os serviços prestados pela contratada sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

2.7. Todos os exames serão solicitados por meio de formulário próprio, requisitados por profissionais de saúde qualificados.

2.8. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de Referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelos profissionais de saúde qualificados.

2.9. Deverão ser prestados somente os exames solicitados por profissionais autorizados e agendados antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado a credenciada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que a requisição não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento de requisições de exames definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.10. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis para exames citopatológicos** e **14 (quatorze) dias úteis para exames anatomopatológicos**, a contar da data do recebimento do material.

2.10.1. Em casos de urgência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estipular prazo inferior ao acima estipulado, conforme a necessidade descrita pelo médico solicitante.

2.11. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

2.12. Caso a veracidade do(s) resultado(s) seja questionada, a credenciada deverá repetir o(s) procedimento(s) sem ônus para o Município de Nova Venécia.

2.13. É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

2.14. A Contratada deverá possuir a capacidade de realizar **170 (cento e setenta) exames citopatológicos e anatomopatológicos**, mensalmente, podendo este quantitativo de exames ser alterado conforme demanda da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROBATÓRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, relatório com nome dos pacientes, exames realizados e respectivos códigos e valores, para conferência.

3.2 - A credenciada deverá entregar no Setor de Regulação e Exames de Alto Custo da Secretaria Municipal de Saúde, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is), e o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.3 - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Comissão ou servidor, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.1 - Ocorrendo erro na apresentação do BPA, o mesmo será devolvido a credenciada, ficando estabelecido que o processamento será efetuado após apresentação de novo boletim devidamente retificado.

3.4 - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de anotação, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

3.4.1 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Nova Venécia – ES, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cuja descrição, códigos e valores se encontram transcritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.2. Os valores dos exames serão reajustados de acordo com a Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. O pagamento será efetivado considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo receptor dos serviços. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos bem como o tipo de exame a que se submeteram e o mês de competência a que se refere o serviço.

4.3.1. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir de notificação expedida pela contratante.

4.3.2. A credenciada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Venécia, informando o mês de competência a que se refere o serviço, acompanhadas de requerimento devidamente protocolado.

4.3.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

4.4. Para efeito de pagamento, a credenciada deverá encaminhar mensalmente, além da Nota Fiscal e da documentação descrita no item 4.3, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes documentações:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no ano corrente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.9. Se o objeto não for prestado conforme condições deste contrato e do edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

4.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.11. Os valores dos serviços estipulados neste edital poderão ser reajustados desde que na vigência do contrato ocorra reajuste na tabela de serviços do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o orçamento para o exercício de 2016, a saber:

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.137 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA:	80
FONTE DE RECURSO:	12030000 – RECURSOS DO SUS – TABELA SUS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

6.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

6.1.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

6.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

6.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;

6.1.7. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

6.1.8. Utilizar na realização dos exames insumos que possuem registro junto o Ministério da Saúde/ANVISA;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.9. Seguir as diretrizes da ANVISA para o transporte do material biológico e a realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos;
- 6.1.10. Seguir as diretrizes previstas na Norma RDC nº 306/2004 da ANVISA, quanto a destinação/tratamento dos resíduos de Serviços da Saúde;
- 6.1.11. Executar os exames objeto do presente contrato nas dependências de seu estabelecimento;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;
- 6.1.13. Atender somente exames solicitados por profissionais autorizados e agendados antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedada a Contratada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.14. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;
- 6.1.15. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;
- 6.1.16. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, assegurando ao paciente o acesso a seu prontuário médico;
- 6.1.17. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6.1.18. Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato e no termo de referência ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;
- 6.1.19. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado por esta, os laudos dos exames realizados por meio magnético tipo CD, e alimentação dos bancos de dados oficiais do Ministério da Saúde;
- 6.1.20. Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;
- 6.1.21. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.22. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;

6.1.23. Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;

6.1.24. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;

6.1.25. A Empresa contratada deverá recolher o material (lâminas – devidamente armazenadas) para realização dos exames citopatológicos e anatomopatológicos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, obrigatoriamente uma vez por semana, na quinta-feira pelo período da manhã;

6.1.26. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para exames citopatológicos e 14 (quatorze) dias úteis para exames anatomopatológicos, a contar da data do recebimento do material. Em casos de urgência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá estipular prazo inferior ao estipulado, conforme a necessidade descrita pelo médico solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.1.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

7.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

8.2. O presente contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Nova Venécia e;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações editalícias/contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3. Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cento) sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

9.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Nova Venécia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos previstos na Lei de Licitações, em função da gravidade da falta cometida.

9.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7. Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9. Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de rescisão acima mencionados, a Contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.3. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições do presente contrato e do edital e seus anexos.

12.5. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

12.6. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

12.8. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

12.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste contrato, do edital e do termo de referência.

12.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

12.11. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste contrato, do edital e do termo de referência.

12.12. Ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução, um servidor nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nºs 8.666/93 e 8.080/90 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

14.2. Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 04 (quatro) vias para um só fim e efeito.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia – ES, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

CONTRATADA